



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.303, de 14 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2329	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Fundam.
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 200.000,00

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Creche
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 200.000,00

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2333	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Pré-Escola
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2329	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Fundam.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 200.000,00

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2333	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Pré-Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município